



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**LEI Nº 718, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, ALTERANDO LEI Nº 548 DE 24 DE MARÇO DE 2014”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A carga horária da categoria funcional de **DIGITADOR**, da Administração Pública Municipal, passa a ser de **30 (trinta) horas semanais**, vedada a redução de seus vencimentos;

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
**- Prefeito Municipal -**